

RESOLUÇÃO N. 027/2021 - DIRETORIA DA CESAMA

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando: as medidas adotadas pela Companhia para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); a classificação do Município de Juiz de Fora na faixa laranja do programa “Juiz de Fora pela Vida”; e o retorno dos empregados à jornada integral de trabalho a partir de 05/07/2021, resolve:

Art. 1º. Manter as medidas de prevenção já adotadas e amplamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Companhia, como: o uso obrigatório de máscara em todas as dependências da empresa; o distanciamento entre as pessoas de, no mínimo, 2 (dois) metros; e, a realização de reuniões preferencialmente virtuais.

Art. 2º. Deverão ser obedecidas as regras de acesso e permanência nos espaços comuns das diversas unidades da empresa, como hall de entrada, elevadores, copas, refeitórios, vestiários, dentre outros, fixadas nos próprios espaços.

Art. 3º. Deverão ser obedecidas as seguintes regras para utilização de copas e refeitórios:

- a) as copas permanecerão abertas, limitando o uso e permanência de apenas de uma pessoa por vez, respeitando todos os cuidados de higiene e tempo de permanência;
- b) os refeitórios poderão ser utilizados desde que sejam respeitadas as demarcações dos espaços e o número de bancos disponíveis, mantendo assim, o distanciamento social e seguindo todos os cuidados de higienização e de contato;
- c) as garrafas de café serão disponibilizadas em pontos específicos de cada unidade da Cesama;
- d) os empregados poderão lanchar e almoçar em seus postos de trabalho, desde que sejam tomados todos os cuidados de distanciamento, higienização e contato.

Art. 4º. Deverá ser mantido, preferencialmente, o procedimento da tramitação digital de documentos, via e-mail, *WhatsApp*, ou qualquer meio eletrônico.

Art. 5º. Os empregados que estão em regime de *home office*, por motivo de saúde autodeclarado ou atestado, e que tomaram as duas doses da vacina contra a COVID-19, estão **convocados** a retornarem às atividades presenciais 15 (quinze) dias após terem tomado as duas doses da vacina.

Parágrafo Único: Os empregados em regime de *home office*, nos termos do caput, que em 05/07/2021 tiverem tomado as duas doses da vacina contra a COVID-19, deverão retornar às atividades presenciais em 05/07/2021.

Art. 6º. Fica mantida a suspensão do retorno das atividades presenciais dos aprendizes, conforme Deliberação n. 076/2021.

Art. 7º. Os termos dessa Resolução se aplicam, também, aos servidores da Prefeitura de Juiz de Fora cedidos à Cesama.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Juiz de Fora, 02 de julho de 2021.

assinado no original

Júlio César Teixeira
Diretor-Presidente

assinado no original

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão

assinado no original

Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa